LEI MUNICIPAL Nº 1141 DE 04 DE SETEMBRO DE 2006

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A IMPLANTAR NO ÂMBITO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE BARRA DO PIRAÍ PROJETO INTERDISCIPLINAR COM VISTAS A PREVENÇÃO A QUALQUER PRÁTICA PRECONCEITUOSA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

A Câmara Municipal de Barra do Pirai, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do executivo autorizado a implantar Projeto interdisciplinar nas escolas públicas do município de Barra do Piraí com vistas à prevenção a qualquer prática preconceituosa.

Art.2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE SETEMBRO DE 2006

JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 119/06
Autor: Joel de Freitas Tinoco